Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 322
de 10 de julho de 1969

"Autoriza a Prefeitura Municipal realizar despesas com desocupaçao de prédio e da outras providencias"

Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas com a desocupaçao do predio a ser adquirido pela mesma, necessário ao alargamento de área livre da estação rodoviária.

§ único - Constará as despesas, do seguinte:

a) limpesa e demais reforma de prédio para onde será transferida a residencia do ocupante.

b) mudança dos pertences e da familia ocupante do prédio.

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas previstas nésta Lei, fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir Credito Especial seguinte:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENCARGOS MUNICIPAIS

300 0 02 Despesas Correntes
310 0 02 Despesas de Custeio
314 0 02 Encargos Diversos
13.00- outros encargos:
Limpesa de predio e remoçao de residencia do predio a ser adquirido pela Prefeitura para alargamento de area da estação rodoviária.local. . . . . Cr$ 600,00

Artigo 3º- O presente Crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 4º Esta Lei entrará emv vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrario.

P.M.Barrinha, 07 de julho de 1.969

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges.